



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Ata de Reunião da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, da Câmara Municipal de Formiga.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, **Presidente** da Comissão de Serviços Públicos Municipais, procedeu com a análise dos seguintes projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa: Projeto de Lei Complementar nº **8/2025** – Institui o Código de Posturas do Município de Formiga-MG e dá outras providências. **Parecer: Em estudo.** Decidindo aguardar emendas que serão encaminhadas pelo Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Projeto de Lei Complementar nº **10/2025** – Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga e dá outras providências. EM REGIME DE URGÊNCIA. Encaminhado através da Mensagem nº 116/2025. **Parecer: Em estudo.** Decidindo aguardar substitutivo a ser enviado pelo Prefeito Municipal. Projeto de Lei nº **154/2025** – Autoriza o Município de Formiga/MG a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que ligam os Municípios. Encaminhado pela Mensagem nº 124/2025, o Projeto de Lei visa autorizar o Município de Formiga a firmar acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG, com o objetivo de viabilizar a recuperação e manutenção das estradas vicinais que ligam os dois municípios. O termo de cooperação prevê atuação alternada dos entes municipais na execução dos serviços, utilização dos próprios equipamentos e pessoal, acesso mútuo ao território, ausência de vínculo funcional entre servidores e responsabilidades individualizadas por despesas. A vigência do acordo vai até 31 de dezembro de 2028, podendo ser alterado por meio de termos aditivos e rescindido mediante aviso prévio de 30 dias. O foro eleito para dirimir conflitos é o da Comarca de Formiga/MG., autoria Executivo. **Parecer: Favorável.** À vista dos elementos constantes dos autos e do interesse público demonstrado, o Presidente opina pela aprovação. Projeto de Lei nº **155/2025** – Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 126/2025, solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 680.647,39 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

e trinta e nove centavos). O valor decorre de excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/1964, e será utilizado integralmente na área da saúde, conforme detalhamento a seguir: R\$ 158.814,00 serão destinados ao custeio de ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com base na Resolução SES/MG nº 1.020/2025. R\$ 105.876,00 referem-se à contrapartida municipal para habilitação do Centro de Especialidades Médicas – CEM, a ser creditada na conta 56.213, agência 212-7 do Banco do Brasil, conforme pactuação estadual. R\$ 2.938,00 representam expectativa de receita a ser confirmada no final do exercício de 2025. R\$ 521.833,39 correspondem ao repasse federal para custeio de ações da Atenção Primária à Saúde., autoria Executivo. **Parecer: Favorável.** À vista dos elementos constantes dos autos e do interesse público demonstrado, o Presidente opina pela aprovação. Projeto de Lei nº **156/2025** – Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 127/2025, o Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00, oriundo de tendência ao excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/1964. O recurso será destinado ao convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo de reforçar a segurança pública municipal por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor de inteligência da corporação. A origem dos recursos é uma emenda parlamentar do Deputado Estadual Coronel Sandro, viabilizada pelo Vereador Flávio Martins. A proposta reforça o interesse público ao fortalecer a estrutura da segurança no município, autoria Executivo. **Parecer: Favorável.** À vista dos elementos constantes dos autos e do interesse público demonstrado, o Presidente opina pela aprovação. Projeto de Lei nº **157/2025** – Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 128/2025, visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.500,00, com base em tendência de excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964. Os recursos serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental para a aquisição de equipamentos permanentes voltados à limpeza pública e coleta seletiva, conforme Ficha 376, elemento 4.4.90.52. O crédito suplementar tem como origem saldo de emenda parlamentar da Deputada Estadual Chiara Biondini, viabilizada pela Resolução SEGOV-MG nº 16/2025., autoria Executivo. **Parecer: Favorável.** À vista dos elementos constantes dos autos e do interesse público demonstrado, o Presidente opina pela



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

aprovação. Projeto de Lei nº **158/2025** – Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.270, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 129/2025, o Projeto de Lei propõe alterações na Lei Municipal nº 5.270/2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Municipal e regulamenta a extinção de crédito tributário mediante dação em pagamento de imóvel, com o objetivo de modernizar e aprimorar os instrumentos de recuperação de créditos tributários e não tributários do Município de Formiga. A proposta visa adequar a legislação à realidade econômica atual e ampliar a regularização de débitos, com base no art. 155-A do CTN e no Código Tributário Municipal, respeitando a capacidade contributiva dos devedores., autoria Executivo. **Parecer: Em estudo.** Considerando a necessidade de complementação de informações e análise aprofundada, mantém-se o processo em estudo, decidindo fazer pedido de informação ao Executivo através do Of. SCMF 222/2025, por meio do qual foram encaminhados questionamentos sobre o impacto financeiro da ampliação de 60 para 92 parcelas, a compatibilidade da medida com a legislação federal/estadual e jurisprudência do TCE/MG, bem como a possibilidade de incluir dispositivos mitigadores de riscos, tais como exigência de entrada mínima maior, garantias ou sanções em caso de inadimplência. Projeto de Lei nº **159/2025** – Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 130/2025, o Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00, utilizando como fonte o excesso de arrecadação identificado no orçamento vigente, conforme o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964. O valor será destinado à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, especificamente para a ação de manutenção de parques, praças e jardins, classificada como material de consumo. O pedido foi formalizado por meio do Memorando nº 264/2025 e vincula-se à emenda parlamentar da Deputada Estadual Chiara Biondini, conforme Resolução SEGOV-MG nº 16, de 29 de abril de 2025., autoria Executivo. **Parecer: Favorável.** À vista dos elementos constantes dos autos e do interesse público demonstrado, o Presidente opina pela aprovação. E Projeto de Lei Complementar nº **11/2025** – Altera dispositivo das Leis Complementares nº 41 e 44, ambas de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações. Encaminhado através da Mensagem nº 1125/2025, cujo objetivo é alterar dispositivo das citadas leis, referente a gratificação natalina. Atualmente, o referido benefício corresponde à remuneração devida ao servidor no mês de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

dezembro, acrescida da média aritmética dos valores percebidos a título de serviços extraordinários. Com a alteração proposta, a base de cálculo passará a ser composta pela média aritmética simples da remuneração percebida pelo servidor ao longo dos meses de janeiro a dezembro do respectivo exercício, desconsiderando-se, para esse fim, apenas as vantagens especificadas no rol constante do projeto, autoria Executivo. **Parecer: Favorável.** À vista dos elementos constantes dos autos e do interesse público demonstrado, o Presidente opina pela aprovação. Os demais projetos que aguardam manifestação permanecem em estudo. Nada mais havendo a tratar, eu,  Elisângela Garcia de Araújo, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador Presidente.

Formiga, dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco.



Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Aos **dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador **Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes**, Relator da Comissão de Serviços Públicos Municipais, procedeu com a análise das proposições em tramitação nesta Casa Legislativa. Primeiramente, foi apreciado o **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga e dá outras providências, encaminhado por meio da Mensagem nº 116/2025. Tomou-se ciência que o Executivo encaminhará substitutivo à matéria. Assim, após análise, o Relator decidiu manter o projeto **Em estudo**, aguardando a versão substitutiva. Na sequência, passou-se ao exame do **Projeto de Lei Complementar nº 11/2025**, também de autoria do Executivo, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 41 e 44, de 24 de fevereiro de 2011, referentes à gratificação natalina. O texto foi encaminhado pela Mensagem nº 125/2025 e busca modificar a base de cálculo do benefício. Durante a análise, tomou-se conhecimento de que a matéria aguarda resposta ao pedido de informação feito ao Executivo pelo Vereador Thiago Pinheiro, por meio do Ofício SCMF nº 217/2025. Por essa razão, o Relator decidiu manter o projeto **Em estudo**. Na continuidade dos trabalhos, foi analisado o **Projeto de Lei nº 144/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 784.000,00, proveniente de excesso de arrecadação, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com recursos aplicados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Convênio TRANSFERÊGOV nº 975707/2025. O Relator tomou conhecimento do Ofício Gabinete nº 625/2025, resposta ao Ofício nº 210/SCMF/2025, que confirmou a existência de espaço adequado para instalação da câmara fria. Após a devida apreciação, o Relator se declarou **Favorável** à matéria. Posteriormente, apreciou-se o **Projeto de Lei nº 154/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza acordo de cooperação com o Município de Pimenta/MG para a manutenção e recuperação de estradas vicinais, encaminhado pela Mensagem nº 124/2025. Após análise, considerando a relevância da cooperação intermunicipal, o Relator se declarou **Favorável** à proposição. Em seguida, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

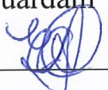
examinado o **Projeto de Lei nº 155/2025**, de autoria do Executivo, que solicita abertura de crédito especial no valor de R\$ 680.647,39, a ser aplicado integralmente na área da saúde, contemplando ações do CAPS, habilitação do Centro de Especialidades Médicas e repasse federal para a Atenção Primária. Reconhecendo a importância da medida, o Relator se declarou **Favorável**. Logo após, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 156/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00, oriundo de tendência ao excesso de arrecadação, destinado ao convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo de aquisição de equipamentos para o setor de inteligência. Após análise, o Relator se declarou **Favorável** à matéria. Na continuidade, o Relator examinou o **Projeto de Lei nº 157/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar de R\$ 25.500,00, oriundo de saldo de emenda parlamentar da Deputada Estadual Chiara Biondini, destinado à aquisição de equipamentos permanentes voltados à limpeza pública e coleta seletiva pela Secretaria de Gestão Ambiental. Após a devida análise, o Relator se declarou **Favorável**. Seguidamente, foi analisado o **Projeto de Lei nº 158/2025**, de autoria do Executivo, que altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.270, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 129/2025, o Projeto de Lei propõe alterações na Lei Municipal nº 5.270/2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Municipal e regulamenta a extinção de crédito tributário mediante dação em pagamento de imóvel, com o objetivo de modernizar e aprimorar os instrumentos de recuperação de créditos tributários e não tributários do Município de Formiga. A proposta visa adequar a legislação à realidade econômica atual e ampliar a regularização de débitos, com base no art. 155-A do CTN e no Código Tributário Municipal, respeitando a capacidade contributiva dos devedores. O Relator tomou ciência do Ofício SCMF nº 222/2025, subscrito pelo Presidente da Câmara a pedido do Vereador Luciano do Gás, no qual se questiona o Executivo sobre o impacto financeiro da ampliação de 60 para 92 parcelas, a compatibilidade da medida com legislação e jurisprudência do TCE/MG, bem como a possibilidade de mecanismos de mitigação de riscos. Diante disso, o Relator decidiu manter a matéria **Em estudo**. Por fim, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 159/2025**, de autoria do Executivo, que abertura de crédito suplementar e dá outras providências. Encaminhado pela Mensagem nº 130/2025, o Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

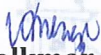
Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

10.000,00, utilizando como fonte o excesso de arrecadação identificado no orçamento vigente, conforme o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964. O valor será destinado à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, especificamente para a ação de manutenção de parques, praças e jardins, classificada como material de consumo. O pedido foi formalizado por meio do Memorando nº 264/2025 e vincula-se à emenda parlamentar da Deputada Estadual Chiara Biondini, conforme Resolução SEGOV-MG nº 16, de 29 de abril de 2025. Após análise, o Relator se declarou **Favorável** à propositura. Encerrados os trabalhos, os demais projetos que aguardam manifestação permaneceram em estudo. Nada mais havendo a tratar, eu,  Elisângela Garcia de Araújo, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador Relator.

Formiga, dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Formiga, dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco.


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
Relator

